

Lei nº 415.

Autoriza realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, junto ao BEMGE, Banco do Estado de Minas Gerais, agência da cidade de Guanhaes, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º — A Operação de Crédito por Antecipação de Receita se destina ao pagamento de despesas inadiáveis e em razão dos recursos disponíveis se mostrarem insuficientes.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 06 de junho de 1.997.


Valdir do Carmo Pimenta
PREFEITO MUNICIPAL